



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

CASA MAJOR AGUSTINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 001/2021.

DISPÕE: TERMO DE COOPERAÇÃO, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE AFRÂNIO/PE E A CÂMARA DE VEREADORES.

CONSIDERANDO a necessidade dos órgãos e entidades públicas realizar aquisições e contratações, e estas serem através de processos licitatórios, conforme determina o art. 37, inc. XXI, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666/93, regulamenta as aquisições da administração pública;

CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 10.520/2002, instituiu no âmbito da união, estados, distrito federal e municípios, modalidade de licitação denominado Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;

CONSIDERANDO o interesse da Câmara Municipal, que necessita de estrutura para realização de procedimentos licitatórios;

CONSIDERANDO que a Câmara Municipal não dispõe de servidores com capacitação técnica e curso de formação em Pregoeiro;

CONSIDERANDO que a cooperação mútua entre órgãos do município contribui para eficiência da atuação estatal, bem como albergada pelos princípios que regem a administração Pública inseridos na constituição Federal.

Ressalta-se ainda que os Órgãos Administrativos Cooperados devem levar em consideração a economicidade de governança e a harmonia entre os poderes que devem sempre prezar pelos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência para a realização de uma boa gestão administrativa.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.358174/0001-84, com sede administrativa na Rua Cel. Clementino Coelho, Centro, nº 203, Afrânio, Estado de Pernambuco, neste ato representado pela Prefeito Municipal **RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI** e a **CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.721.892/0001-82, com sede administrativa na Rua Petrolina, nº 18, Centro, Afrânio, Estado de Pernambuco, neste ato representada pela presidenta **MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI**, ajustam entre si o presente **Termo de Cooperação**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

RUA PETROLINA Nº 18, CEP.: 56.360.000 AFRÂNIO-PE
CNPJ - 01 721 892/0001-82 TEL FAX - 87 3868-1120

Marlene de Souza Cavalcanti
Presidenta
Câmara Municipal
Afrânio-PE



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

CASA MAJOR AGUSTINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Constitui objetivo deste termo de cooperação, o apoio à Câmara Municipal de Afrânio/PE na realização de licitações, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas leis 8.666/93, 10.520/2021 e demais legislações correlatas, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Afrânio/PE, pregoeiro e equipe de apoio a ser designado através de portaria para condução das licitações a serem realizadas pela Câmara Municipal de Afrânio/PE, sempre que houver a necessidade, mediante de solicitação do Presidente do Legislativo.

Parágrafo primeiro. Fica a cargo da Comissão Permanente de Licitações e Pregoeiro do Município de Afrânio/PE todos os atos de condução do certame que lhes são atribuídos pelas leis 8.666/93, 10.520/2021 e demais legislações correlatas, entre os quais:

- I – Auxiliar nos atos administrativos de abertura do processo licitatório;
- II – o credenciamento dos interessados, quando a modalidade de licitação exigir;
- III – o recebimento dos envelopes das propostas e de documentação de habilitação, quando a modalidade de licitação exigir;
- IV - Decidir sobre a habilitação preliminar dos interessados em participar da licitação, quando a modalidade de licitação exigir;
- V – A abertura dos envelopes das propostas de preços, o seu exame e a classificação, quando a modalidade de licitação exigir;
- VI – A condução dos procedimentos relativos aos lances e propostas e à escolha da proposta de menor preço, melhor técnica, melhor técnica e preço ou do lance de menor preço, quando a modalidade de licitação exigir;
- VII – a elaboração de atas;
- VIII – a condução dos trabalhos da comissão ou da equipe de apoio;
- IX – o recebimento, o exame e a decisão sobre impugnações, podendo solicitar suporte jurídico a Câmara Municipal;
- X – o recebimento e o encaminhamento de recursos a Câmara Municipal, para ciência e decisão;
- XI – o encaminhamento do processo devidamente instruído, ao Presidente da Câmara de Vereadores, visando à homologação e a contratação.

Parágrafo segundo. Observadas as regras do inc. XVI do art. 6º e art. 51, ambos da Lei nº 8.666/1993, ficará a cargo da Comissão Permanente de Licitações a responsabilidade por receber, examinar e julgar os documentos e procedimentos relativos às licitações e ao cadastro dos licitantes, inclusive os documentos de habilitação e propostas das empresas licitantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

CASA MAJOR AGUSTINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

Parágrafo terceiro. Todas as competências atribuídas à "autoridade superior" ou não atribuídas expressamente ao pregoeiro pela Lei nº 10.520/2021 permanecerão sob a responsabilidade da Câmara Municipal de Afrânio/PE, entre elas:

- I – A determinação de abertura de licitação;
- II – A decisão dos recursos contra atos de pregoeiro;
- III – A adjudicação e homologação do resultado da licitação e promover a celebração do contrato/ata de registro de preços.

Parágrafo quarto. Fica assegurada em todas as fases dos procedimentos licitatórios, em qualquer uma de suas modalidades previstas nas Leis 8.666/93 e 10.520/02 e alterações posteriores à autonomia da Comissão Permanente de Licitações do Município de Afrânio, do pregoeiro e equipe de apoio, exceto assessoria jurídica, em relação à tomada de decisões e à responsabilidade solidária pelos atos praticados pela comissão.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA EXECUÇÃO

2.1 Para a execução deste termo de cooperação a Câmara Municipal de Afrânio/PE arcará com os custos relativos à realização de cada um dos procedimentos licitatórios que se fizerem necessários, inclusive disponibilizando funcionários para auxiliar na realização dos processos licitatórios no dia do certame.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES

3.1 O Município de Afrânio/PE, se obriga a:

- I – Disponibilizar a Comissão Permanente de Licitações, pregoeiro e sua equipe de apoio, necessários para a realização dos procedimentos licitatórios, lançados pela Câmara Municipal;
- II – encaminhar a Câmara Municipal, por intermédio do presidente da Comissão Permanente de Licitações e pregoeiro, todos os pedidos de esclarecimentos, impugnações do edital para a apreciação e decisão pelo setor responsável.

3.2 A Câmara Municipal de Afrânio/PE, se obriga a:

- I – Informar a Prefeitura Municipal sobre a intenção de realizar procedimento licitatório nos termos do presente Instrumento.
- II – Responsabilizar-se pelos gastos com a execução do procedimento licitatório no que se refere ao uso de material de expediente inserido à cláusula segunda deste Termo de Cooperação, assim que se findar o procedimento licitatório, caso necessário;
- III – Arcar com quaisquer ônus pecuniários decorrentes da execução deste Termo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1 O prazo de vigência do presente Termo de Cooperação inicia-se na data de sua assinatura e finda-se no dia 10 de agosto de 2022.

RUA PETROLINA Nº 18, CEP.: 56.360.000 AFRÂNIO-PE
CNP.J · 01 721 892/0001-82 TEL FAX · 87 3868-1120


Marlene de Souza Cavalcanti
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

CASA MAJOR AGUSTINHO DE ALBUQUERQUE CAVALCANTI

CLÁUSULA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

5.1 A publicação do extrato deste Instrumento é requisito indispensável para sua eficácia e será publicada no Diário Oficial do Município de Afrânio/PE.

CLÁUSULA SEXTA - DA RENÚNCIA

6.1 O presente Termo de Cooperação poderá ser renunciado, automaticamente, pela superveniência de norma legal ou evento que o torne material ou formalmente inexecutável e por vontade de ambas as partes, bastando para tanto a notificação prévia de 15 (quinze) dias.

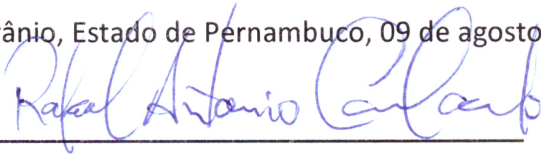
Parágrafo único. Caso haja renúncia dentro do curso de algum procedimento licitatório, a renúncia surtirá efeitos tão logo seja finalizado, única e exclusivamente, os processos licitatórios em curso.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO FORO

7.1 As partes elegem o foro da Comarca de Afrânio/PE, como competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Termo de Cooperação, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiados que seja.

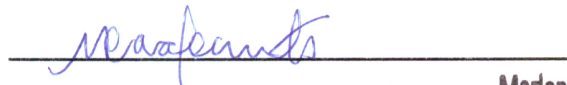
Para validade do que pelas partes foi pactuado, forma-se este instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que surta efeitos jurídicos e legais.

Afrânio, Estado de Pernambuco, 09 de agosto de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

RAFAEL ANTÔNIO CAVALCANTI



CÂMARA MUNICIPAL DE AFRÂNIO

MARLENE DE SOUZA CAVALCANTI

Marlene de Souza Cavalcanti
Presidenta
Câmara Municipal
de Afrânio-PE

TESTEMUNHAS:

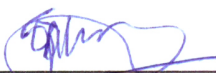
01.



Nome: **Tesoureira**
Portaria: 010/2021

CPF nº:

02.



Nome: **Solange Gomes da Silva Tavares**
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

CPF nº: